



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2020
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 020601.007193/19-04 – SESAU

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, Decreto nº 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, mediante as condições estabelecidas no edital;

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- RP:

DIA: 27 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 456961

1.3. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.4. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.5. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.saude.rr.gov.br no link **CSL**; ou

1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
10302782434/01	107/109	33.90.30

3. OBJETO

3.1. Este Pregão **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE OPME (ÓRTESE/PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) E IMPLANTES DA MARCA NEOORTHO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – RR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **PROJETO BÁSICO Anexo I** deste Edital;

3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

4.1.1. Atendam  s condi es deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto   documenta o exigida para habilita o, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Log stica e Tecnologia da Informa o – SLTI, do Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o, atrav s do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de c pia autenticada por Cart rio de Notas e Of cio competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do   1  do art. 1  do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas n o cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Preg o Eletr nico dever o providenciar o seu cadastramento e sua habilita o junto a qualquer Unidade Cadastradora dos  rg os da Administra o P blica ou no endere o eletr nico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. Detenham Atividade Pertinente e Compat vel com o Objeto deste Preg o; sendo que quando necess rio o Pregoeiro(a) poder  realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as d vidas que ocorrerem;

4.1.4. Atendam aos Requisitos M nimos da Classifica o das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jur dicas sob a condi o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n  123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, dever o declarar em campo pr prio do Sistema Eletr nico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3  e ratificando n o haver nenhum dos impedimentos previstos   4  do mesmo artigo, da referida lei. A n o manifesta o indicar  que a licitante optou por n o utilizar os benef cios previstos na Lei Complementar n  123/2006;

4.1.6. Como requisito para participa o no PREG O ELETR NICO o Licitante dever  manifestar, em campo pr prio do Sistema Eletr nico, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta de pre os est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio, bem como a descritiva t cnica constante do PROJETO B SICO no Anexo I do presente Edital.

4.2. N o poder o concorrer direta ou indiretamente nesta licita o:

4.2.1. Servidor p blico de qualquer  rg o ou Entidade vinculada ao  rg o promotor da licita o, bem como a empresa da qual tal servidor seja s cio, dirigente ou respons vel t cnico;

4.2.2. Pessoa f sica;

4.2.3. Empresas concordat rias, em recupera o judicial ou que tenham tido suas fal ncias declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolu o ou em liquida o, recupera o extrajudicial, concordata, fus o, cis o ou incorpora o;

4.2.4. Empresas que n o estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica, bem como, as que tenham sido punidas com suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

4.2.6. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administra o Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.7. Sociedade estrangeira n o autorizada a funcionar no Pa s;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social n o inclu  o objeto deste Preg o;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econ mico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, s cios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnol gicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que n o agem representando interesse econ mico em comum;

4.2.10. Empresas em regime de Cons rcio, qualquer que seja sua forma de constitui o.

5. DA IMPUGNA O E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidad o pode **impugnar** o Edital deste Preg o, no prazo de at  **03 (tr s) dias  teis que antecederem a data de abertura da sess o p blica**, mediante peti o a ser enviada exclusivamente para o endere o eletr nico pregao.csl@saude.rr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos



responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:

- 5.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, sendo vedada qualquer consulta via telefone.
- 5.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5.** As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 5.6.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.3.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário de cada ITEM a ser cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 7.3.** O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **PROJETO BÁSICO** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc;
- 7.3.1.** Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no **subitem 7.14, “d”**, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” ou no campo destinado também à marca.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.4.1. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.4.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.4.5. De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e

7.4.6. De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.7. AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.

7.8. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.

7.9. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";

7.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTATANTE DO EDITAL:

- a) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **PROJETO BÁSICO, Anexo I** do Edital, bem como, **MARCA**, se solicitado no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo II;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
- d) **CONSTAR MARCA** no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;
- g) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;**
- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de **Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, os documentos necessários são:

8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

8.1.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO**;

8.1.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:

8.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.1.3. **APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 16 PROJETO BÁSICO - ANEXO I DO EDITAL;**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 8.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, E CASO SEJAM SOLICITADOS apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;
- 8.3.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
- 8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 8.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;
- 8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA



10.1. A partir das **09h do dia 27 de fevereiro de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM/LOTE**;

11.3. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de "Chat" ou procedimento similar;

11.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.5. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;

11.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.22. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.23. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.24. Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.26. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

12.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

12.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;

12.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006):

12.4.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;

12.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;

12.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.10. As situações descritas no subitem **12.4**, são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

13.2. Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.3.1. No país;

13.3.2. Por empresas brasileiras;

13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.3.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 13.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.7.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;
- 13.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- 13.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 13.10.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no [Jornal de grande circulação local](#), afixado no [Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR](#), no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h. (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



14.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

20.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

20.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema,



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;

20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;

21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.4. Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;

21.5. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá ser **ASSINADA** e **ENCAMINHADA**, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na RUA Madri nº180 Bairro Aeroporto. – **Centro, CEP: 69.310-043, Boa Vista-RR**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período. E a empresa vencedora **DEVERÁ** ainda, encaminhar o comprovante de envio da referida Ata para o e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. Sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento das penalidades prevista no art.7º da Lei 10.520/02;

21.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.7. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;

21.9. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

21.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;

21.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

21.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

21.16. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;

21.17. A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;

21.18. O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;

21.19. Convocado, na forma dos subitens **21.17 e 21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.20. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link **CSL**;

21.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;

21.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;

21.23. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

21.24. É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);

21.25. Este edital de Pregão foi elaborado com base no **PROJETO BÁSICA** elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso **Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência CGUE/SESAU/RR**, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;

21.26. Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;

21.27. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR.

21.28. O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;

21.29. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.30. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

21.31. Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.31.1. Anexo I - **PROJETO BÁSICO**;

21.31.2. Anexo I – A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

21.31.3. Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

21.31.4. Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.31.5. Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista – RR, 10 de fevereiro de 2020.

Pedro Lindemberg Silva Ruiz
Pregoeiro (a) – CSL/SESAU

Kelen Cristina Barbosa Pereira
Gerente Especial Elaboração de Edital – GEEE/SESAU



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de junho de 2002;
- 1.3. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 1.4. Decreto nº 4.794 - E, de 03 de junho de 2002;
- 1.5. Decreto nº 8.334 - E, de 01 de outubro, 2007;
- 1.6. Decreto nº 16.550 - E, de 27 de dezembro de 2013;
- 1.7. Decreto nº 17.391- E, de 07 de agosto de 2014;
- 1.8. RDC Nº 54 de 10 de dezembro de 2013;
- 1.9. Portaria nº 403, de 07 de maio de 2016;
- 1.10. Resolução CFM nº 1.804/2006.

2. OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE OPME (ÓRTESE/PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) E IMPLANTES DA MARCA NEOORTHO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – RR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de estado da saúde por meio da Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE solicita a referida aquisição conforme solicitação do Coordenador Geral da Neurocirurgia do Hospital Geral de Roraima – HGR;

3.2. A contratação faz-se necessária para continuidade ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento no Hospital Geral de Roraima. Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados nos Anexos deste projeto básico, com quantidades previstas para 12 (doze) meses. As quantidades solicitadas para futura contratação foram estimadas objetivando suprir as demandas do HGR. A falta de qualquer dos itens elencados neste termo acarretaria uma imensa ruptura trazendo severas consequências para a população.

3.3. A especialidade de Neurocirurgia se ocupa da patologia do sistema nervoso assim como doenças crânio-encefálica, nervos periféricos, vertebro-medular e etc, necessitando materiais como: parafusos, placas, clips de aneurisma e OPMES;

3.4. A Aquisição de insumos em neurocirurgia para Coluna e Crânio em regime de consignação e comodato é essencial para a realização das cirurgias neurológicas do HGR;

3.5. A solicitação de implantes da marca NEOORTHO deve-se ao fato de que o HGR possui cerca de 08 (oito) caixas da marca em seu acervo e uma quantidade significativa de implantes específicos para coluna lombar e cervical que estão incompletos. Os implantes, somente podem ser efetivamente implantados através de instrumental compatível, dessa forma, em razão da existência de um acervo relevante de caixas cirúrgicas e implantes no HGR faz-se necessário a aquisição por consignação de implantes da mesma marca em questão, uma vez que se não forem adquiridos os implantes compatíveis com a marca dos instrumentais, todas as caixas ficaram sem uso algum, o que seria economicamente inviável;

3.6. Considerando que o Hospital Geral de Roraima é o único Hospital de Referência em Urgência e Emergência do Estado de Roraima em um raio de 800Km em qualquer direção;

3.7. Considerando que a Unidade de Referência é a única habilitada para atender alta complexidade;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.8. Considerando que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – HMINSN possui demandas esporádicas de materiais de consumo em Neurocirurgia, e não possui setor de OPME, fica este material sob guarda da Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU/RR, para atender as posteriores solicitações;

3.9. Considerando que atendemos ainda pacientes provenientes de países limítrofes como a República Bolivariana da Venezuela e a República Cooperativista da Guiana;

3.10. Considerando o crescimento populacional que em 2018 tinha estimativa de 576.568 habitantes (IBGE);

3.11. Considerando o aumento do fluxo migratório com o pressuposto de entrada de 500 imigrantes/dia no Estado;

3.12. Considerando os altos índices de acidente de trânsito tendo em vista o número de habitantes do Estado;

3.13. Considerando que as principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência inclusive serviços de neurocirurgia, tornando-se imprescindível a aquisição dos materiais por sistema de consignação visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS;

3.14. Diante do exposto, conhecedores do comprometimento que esta Secretaria de Estado tem com a atenção aos procedimentos especiais, os quais o Sistema de Saúde de nossas Unidades de Referência dispõem a população e da forma de aquisição em regime de consignação e comodato, que permite que a unidade obtenha fornecedores especializados nesses equipamentos e insumos levando a uma gestão administrativa de maior qualidade, solicitamos a aquisição do material específico da neurocirurgia;

3.15. Vale ressaltar que os quantitativos dos ANEXO I E II este Projeto Básico, foram com base em dados estatista de cirurgias realizadas no exercício de 2018 e 1º semestre de 2019, fornecido pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME/HGR, conforme consta dos autos.

4. DIVISIBILIDADE DO OBJETO

4.1. O objeto foi dividido em ITENS E LOTES conforme indicado na tabela abaixo:

ANEXO I		
Lote/Item	Descrição Geral	CÓD. SUS
ITEM 1	CLIPS DE ANEURISMA – (CONSIGNÁVEL COM COMODATO DE APLICADORES DE CLIPS)	CÓD. SUS
LOTE I	MATERIAL DE CONSUMO (CONJUNTOS) - CONSIGNÁVEL	CÓD. SUS
LOTE II	HASTES E PARAFUSOS NEOORTHO CONSIGNÁVEL	CÓD. SUS
ANEXO II		
ITEM 11	CATETER PARA MONITORIZÇÃO DA PIC - CONSIGNÁVEL	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO
LOTE III	PINÇAS BIPOLAR DESCARTAVEL- CONSIGNÁVEL	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO
LOTE IV	MATERIAIS DE CONSUMO- COSIGNAVEL	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO
ITEM 27	CAPA PARA MICROSCOPIO- CONSIGNÁVEL	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO
ITEM 28	KIT PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA- CONSIGNÁVEL	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO
ITEM 29	KIT DE ESFERAS RETRORREFLEXIVAS- CONSIGNÁVEL POR REQUISIÇÃO	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO
ITEM 30	EQUIPO ESPECIAL PARA ASPIRADOR ULTRSSONICO- CONSIGNÁVEL POR REQUISIÇÃO	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



LOTE V	KITS DE BIÓPSIA, KIT PARA CIRURGIA GUIADA, KIT PARA DRENAGEM DE HEMATOMA CISTO CONSIGNÁVEL POR REQUISIÇÃO.	CÓD. NÃO SUS POR CONSIGNAÇÃO
--------	--	------------------------------

4.2. Optou-se pela divisibilidade em Itens e Lotes, conforme **Anexo I e II**, tendo em vista que tecnicamente os itens agrupados possuem o mesmo gênero, ou seja, de natureza semelhante, colaborando para a prevenção de danos aos pacientes devido à existência de incompatibilidade entre os produtos de diferentes fabricantes. Embora sejam destinados a mesma especialidade, produtos de diferentes fabricantes podem divergir em medidas e composições químicas, portanto, os materiais devem ser compatíveis entre si, influenciando na eficácia do procedimento cirúrgico que na maioria das vezes é delicado;

4.3. As OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a SESAU a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes;

4.4. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia qualidade no atendimento aos usuários e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1. Conforme **Anexo I e II** deste Projeto Básico.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A empresa vencedora dos Anexos I e II deverá disponibilizar, após recebimento da requisição, as OPME em CONSIGNAÇÃO para utilização no Hospital Geral de Roraima, sendo a primeira entrega no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO entregues na COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/CGAF/SESAU-RR, em horário de expediente de 08h00min as 12h00min/ 14h00min às 18h00min, situado à Av. Mário Homem de Melo, nº 4467, bairro Caibé, na cidade de Boa Vista- Roraima;

6.2. Os **EQUIPAMENTOS EM COMODATO serão solicitados por meio de requisição** emitida pelo Coordenador do Serviço de Neurocirurgia e Direção do Hospital Geral de Roraima, com **prazo de entrega de até 72 (setenta e duas) horas** do recebimento da requisição, na sala de OPME do Hospital Geral de Roraima – HGR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3.308, bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista/Roraima das 07:30 à 13:30 ou das 14:00 as 18:00;

6.3. Para aquisição das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), a administração pública vale-se de uma tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como "tabela SUS"), sendo que tais produtos somente serão adquiridos pelos valores nela consignados ou inferiores;

6.4. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, manuais e certificados de garantia;

6.5. Os itens devem estar em conformidade com a RDC nº 14/2011 que estabelece que o fabricante ou importador deve disponibilizar etiquetas de rastreabilidade com a identificação de cada material ou componente de sistema implantável para os materiais de uso em saúde implantáveis de uso permanente de alto e máximo risco. A RDC também define que devem ser disponibilizadas no mínimo três etiquetas para fixação obrigatória no prontuário clínico, no documento a ser entregue ao paciente e na documentação fiscal relacionada à cobrança;

6.6. O ônus do transporte e entrega dos materiais e equipamentos nos endereços acima indicados são exclusivamente da Contratada;

6.7. A vencedora do **ITEM I** deverá fornecer aplicadores de Clip em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratada, necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia;

6.8. A Reposição dos materiais cirúrgicos consignados que forem utilizados nas cirurgias deverão ser repostos imediatamente após o término do procedimento, evitando assim que as caixas fiquem incompletas;

6.8.1. A Reposição dos materiais cirúrgicos consignados que apresentarem defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término da cirurgia;

6.9. Na emissão da nota fiscal dos itens constantes no Anexo I nos **LOTES I, II, E ITEM I**, deverá **obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP)**, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, etiquetas de rastreabilidade na cautela cirúrgica do paciente e boletim operatório assinado pelo médico cirurgião, e cópia do Raio X no que diz respeito aos implantes.

6.9.1. Na emissão da nota fiscal dos itens constantes do **ANEXO II**, deverá **obrigatoriamente** constar, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, boletim operatório assinado pelo médico cirurgião e, **ETIQUETA DE RASTREABILIDADE**;

6.10. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde de acordo com suas especificidade, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico;

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. Os materiais indicados nos **ANEXOS I e II** deste Projeto Básico terão garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) à 60 (sessenta) meses a contar da data de entrega.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores estimados dos itens que compõem o **ANEXO I e II** deste Projeto Básico constará em anexo do edital de licitação, após o levantamento de preços realizado pela unidade competente, que utilizará como base a tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como “tabela SUS/SIGTAP”), sendo que os produtos contemplados na mesma serão adquiridos por valores menores ou iguais ao estabelecido;

8.2. Os casos em que não houver a padronização da OPME (**ANEXO II**) tendo como base a tabela de preços estipulada pelo Ministério da Saúde (comumente conhecida como “tabela SUS/SIGTAP”), os preços serão extraídos de outras fontes regulamentadas que servirão de base para elaboração de planilha prévia de preços pela Gerência Especial de Cotação;

8.3. As proponentes interessadas em ofertar preços aos lotes e itens deverão tomar como base para a formulação da Proposta de Preço o modelo constante no **Anexo II**, deste Projeto Básico;

8.4. Nos preços ofertados deverão ser incluídas as despesas diretas, tributos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

9. DO QUANTITATIVO

9.1. São os descritos nos ANEXOS I e II e serão solicitados conforme demandas cirúrgicas do Hospital Geral de Roraima –HGR;

9.2. A Secretaria de Estado de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Projeto Básico, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade e demanda;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



9.3. Os materiais que n o forem adquiridos imediatamente ficar o registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necess rio no per odo de vig ncia do contrato;

10. VIG NCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vig ncia contrato ser  de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o Art. 57, inciso I da Lei 8.888/93.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, mediante apresenta o de Nota Fiscal/Fatura, que ser  conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;

11.2. O pagamento ser  creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Banc ria, creditado na institui o banc ria preferencialmente do Banco do Brasil, que dever  indicar na sua proposta de pre os o Banco, n mero da conta corrente e ag ncia;

11.3. Contratada dever  indicar no corpo da Nota Fiscal os seguintes dados: o n mero do Processo, Preg o, Contrato e empenho, informando ainda a compet ncia (per odo) do servi o realizado e ou material entregue;

11.3.1. Informa es quanto  s reten es na fonte dos impostos (IR Fonte e ISS), das Contribui es (INSS, PIS/PASEP, CONFINS e CSLL), (ICMS) e com suas respectivas al quotas;

11.3.2. Quando for pessoa jur dica imune, isenta ou optante do Simples;

11.3.3. A CONTRATADA dever  emitir a nota fiscal dos produtos para sa de utilizados em 2 duas vias contendo o nome do paciente, n mero do prontu rio, nome do m dico com o n  do CRM, data da cirurgia e c digo do SUS do material, validade e marca dos materiais;

11.3.4. Dentre outras documenta es exigidas por ocasi o junto com a Nota Fiscal;

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas ser o devolvidas ao fornecedor, com as informa es que motivaram sua rejei o, para as necess rias corre es, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresenta o;

11.5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA, enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia;

11.6. Ser  tamb m observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto n  4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto n  6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

11.7. Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada administrativamente ou judicialmente, se necess rio, sendo obedecido o princ pio do contradit rio de ampla defesa;

12. FISCALIZA O DO CONTRATO

12.1. A execu o das obriga es contratuais deste instrumento ser  fiscalizada por Comiss o com no m nimo 03 (tr s) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer a o de orienta o geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cl usulas e condi es decorrentes deste instrumento, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas observadas, conforme prev  o art. 67 da Lei n  8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual n  19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscaliza o dos contratos no  mbito da Administra o P blica Direta e Indireta do Estado de Roraima;

12.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que n o sejam diretamente subordinados   unidade ou a outros setores respons veis pela elabora o ou ger ncia do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou  rg o de Gest o (§ 1  do art. 2  do Decreto Estadual n  19.213-E);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de 10.7. Recebimento de Material Definitivo (Anexo III), sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

12.8. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.9. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.10. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

12.11. O ANEXO citado neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos materiais requisitados;

13.2. Entregar e instalar nos locais indicados pela fiscalização os equipamentos em regime de comodato;

13.3. Responsabilizar-se pela manutenção de todo o material em comodato, durante a vigência do seu contrato, assim como pela reposição de peças.

13.4. Responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições;

13.5. Manter quantidade mínima de estoque para garantir reposição de kits e caixas de instrumentais em comodato;

13.6. Providenciar a troca das caixas de materiais caso seja identificado que estas foram entregues em desacordo com as normas de conservação e limpeza, essa troca deverá ser efetuada em tempo hábil de forma a não prejudicar a realização das cirurgias;

13.7. Os materiais fornecidos em comodato serão obrigatoriamente inventariados trimestralmente pela contratada, juntamente com o servidor responsável pelo setor de OPME, com o objetivo de manter o estoque consignado de acordo com a quantidade necessária para atender a demanda do serviço de neurocirurgia;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 13.8. Entregar os materiais requisitados acondicionados em embalagem adequada e com as especificações do conteúdo em acordo com as especificações contidas neste Termo e obedecendo o prazo de entrega;
- 13.9. Disponibilizar técnico qualificado para instalar e manusear os instrumentos mecânicos e eletroeletrônicos na ocasião da realização dos exames (Aspirador Ultrassônico; Halo Estereotáxico e Neuro Navegador com Sistema de Navegação Cirúrgica);
- 13.10. Nos materiais de origem estrangeira deverá constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do material;
- 13.11. Prestar suporte técnico ao Contratante em regime de 24 horas por dia x 7 dias por semana;
- 13.12. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega de reposição dos itens em comodato quando requisitados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;
- 13.13. Os implantes deverão ser faturados obedecendo às descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) conforme demanda de utilização em cada procedimento constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, Raio – X, boletim operatório e devidamente atestado pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Neurocirurgia e Fiscal do Contrato;
- 13.14. O faturamento dos demais itens dar-se-ão através de CAUTELA DE GASTOS, com a etiqueta de rastreabilidade devidamente atestada pelo médico cirurgião e o fiscal do contrato;
- 13.15. Entregar os equipamentos em comodato, quando solicitado, em até 72 (setenta e duas) horas;
- 13.16. Garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos na vigência do Contrato;
- 13.17. Proceder à troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;
- 13.18. A empresa vencedora da marca NEOORTHO, deverá OBRIGATORIAMENTE disponibilizar 01 (um) instrumentador sempre que solicitado, devendo este se apresentar com 30 (trinta) minutos antes do início do procedimento cirúrgico no Centro Cirúrgico do Hospital Geral de Roraima, sito à av. brigadeiro Eduardo gomes s/n, bairro aeroporto;
- 13.19. O instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica internas bem como, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato cirúrgico e cumprir com as rotinas padronizadas no Centro de Material e Esterilização referente ao processamento dos artigos;
- 13.20. É de responsabilidade do instrumentador a conferência dos produtos para saúde em consignação que serão utilizados no ato cirúrgico, e a reposição dos os implantes cirúrgicos em consignação imediatamente após o término do procedimento cirúrgico;
- 13.21. A empresa deverá manter seus empregados, quando nas dependências do HGR, devidamente identificados, com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4;
- 13.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 13.23. Não subcontratar o objeto do presente termo sem a anuência da CONTRATANTE;
Prestar os esclarecimentos necessários, atendendo aos chamados e cumprindo as orientações Contratantes;
- 13.24. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 13.25. Identificar todos os instrumentais e equipamentos e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SESAU;
- 13.26. A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais, implantes em consignação e equipamentos em Regime de Comodato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 13.27. Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho/requisição, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.



ESTADO DE RORAIMA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo somente dos itens requisitados e efetivamente fornecidos;
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 14.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las no todo ou em partes quando não atenderem ao solicitado;
- 14.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
- 14.5. Documentar as ocorrências imprevistas;
- 14.6. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- 14.7. Fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento e a entrega das caixas de sínteses;
- 14.8. Emitir relatório médico anexando ao mesmo: devidamente atestado pelo Diretor Clínico e Diretor Geral do Hospital Geral de Roraima-HGR para fins de faturamento dos implantes e instrumentais fornecidos pela CONTRATADA;
- 14.9. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, solicitando de imediata correção dos mesmos;
- 14.10. Conferir vale ou nota de consignação (dados do paciente, procedimento e cirurgião);
- 14.11. Conferir o material (todos os itens);
- 14.12. Verificar o prazo de validade de esterilização;
- 14.13. Verificar se os implantes contem informações escritas em português;
- 14.14. Verificar se a data de validade do registro está correta e se o material corresponde com o registro;
- 14.15. Realizar a conferência do material consignado na Central de Material e Esterilização – Sala de Órteses e Prótese e Materiais Especiais/HGR;
- 14.16. Devolver o material consignado com relatório dos materiais implantados conforme cautela de gasto.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. **Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:**
 - a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

15.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

15.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

16. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá ao tempo da contratação comprovar que:

16.2. Apresentar Alvará Sanitário, devidamente atualizado e válido, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou dos Municípios, compatível com o objeto da licitação;

16.3. A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto;

16.4. A(s) Empresa(s) deverá apresentar, Certificado(s) de Registro(s) do(s) material(is) ofertado(s), emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) dentro da validade, ou cópia da publicação no D.O.U., ou cópia da isenção do registro do material ou ainda a sua dispensa, quando for o caso;

16.4.1. Em qualquer das hipóteses apresentadas referente ao item 16.4, o Licitante deverá indicar o número do item a que se refere cada registro, isenção ou dispensa;

16.4.2. O número do Registro do produto na ANVISA ou a sua dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados/identificados para cada item da proposta;

16.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Projeto Básico;

16.6. Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias  teis), contado data de sua convoca o;
- c) 0.3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execu o do objeto contratual, limitado este atraso em at  15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execu o do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato n o realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos servi os;
 - e.2 – Desist ncia da entrega dos servi os;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa   rescis o contratual, sem preju zo das a o es c veis ou criminais aplic veis   esp cie.
- g) A suspens o tempor ria do direito de participar de licita o es e contratar com o CONTRATANTE por um per odo n o superior a 02 (dois) anos;a
- h) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido prazo da san o aplicada com base no item anterior;

17.2. As penalidades estabelecidas nas al neas "c" e "d", do subitem 17.1, poder o ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de for a maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

17.3. As san o es previstas na al nea "g" e "h", itens do subitem 17.1, poder o ser aplicadas em conjunto com as demais san o es, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

17.4. As san o es previstas na al nea "g" e "h", itens do subitem 17.1, poder o tamb m ser aplicadas   CONTRATADA quando, em raz o dos compromissos assumidos:
Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condena o criminal definitiva por pr tica, nesta condi o, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

17.5. A Contratada ser  sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e ser  descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de at  05 anos, sem preju zo das multas previstas neste termo e das demais comina o es legais, nos seguintes casos:

17.5.1. Apresentar documenta o falsa;

17.5.2. Retardar a execu o do objeto;

17.5.3. Falhar ou fraudar na execu o do contrato;

17.5.4. Comportar-se de modo inid neo;

17.5.5. Cometer fraude fiscal;

17.6. Para a conduta descrita no item 17.5.4, reputar-se- o inid neos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n  8.666/93;

17.7. Para as condutas descritas nos itens 17.5.1, 17.5.3, 17.5.4 e 17.5.5, ser  aplicada multa de at  20% do valor total da contrata o;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



17.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

17.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

17.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

17.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

19.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.

20. FONTE DE RECURSO

20.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, foram estimados como base e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2019, conforme abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO 10302782434/01
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
- FONTE: 107/109
- TIPO DE EMPENHO: Estimativo

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário.

22. ANEXOS

Os anexos que compõem este Termo de Referência são os seguintes:

- ANEXO I - Materiais em Lotes (I ao III) - Tabela SUS, Tabela não SUS, equipamentos em comodato e implantes;
- ANEXO II – Materiais em LOTES (IV à X);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- ANEXO III - Modelos de Propostas de Preços.

Boa Vista – RR, 08 de Janeiro 2020.

<p>Elaboração do Projeto Básico:</p> <p>CIRROME SOARES ALEXANDRE SILVA Gerente de Núcleo de Área de Grande Porte</p> <p>LETICIA CARVALHO RODRIGUES Gerente de Núcleo de Área de Grande Porte</p>	<p>Elaboração da Especificidade Técnica Quantitativo para aquisição Objeto:</p> <p>MARIO JOSÉ LOPES SANTA CRUZ Coordenador do Serviço de Neurocirurgia</p>
<p>Supervisionado por:</p> <p>FRACIENE RIBEIRO NASIMENTO Diretora do Departamento DUPA/CGUE/SESAU</p>	<p>Supervisionado por :</p> <p>ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS Diretora DAH CGUE/SESAU</p>
<p>Aprovado por:</p> <p>AVA PATRÍCIA LIMA MORAES Coordenadora Geral de Urgência e Emergência CGUE/SESAU</p>	<p>Autorizado por:</p> <p>Francisco Monteiro Neto Secretário/Adjunto de Estado da Saúde de Roraima SESAU/RR</p>



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I - CODIGO SUS



Elaboração da especificidade técnica e quantitativo:

ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO SUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
CLIPS DE ANEURISMA			
01	140	CLIP DE TITÂNIO, COMPATÍVEL COM A RESSONÂNCIA MAGNÉTICA É UTILIZADO PARA FECHAMENTO DEFINITIVO DE ANEURISMA CEREBRAL.	07.02.01.023-5
O VENCEDOR DO ITEM I DEVERA ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO: 01 (UMA) PINÇA APLICADORA PARA AUXILIAR O PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS IMPLANTES (CLIPS DE ANEURISMA) É NECESSÁRIO O INSTRUMENTAL (PINÇA APLICADORA OU APLICADOR) APROPRIADO PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DO CLIP, SOBRETUDO SUA PRESSÃO, OU SEJA, SUA FORÇA DE FECHAMENTO. ESTAS PINÇAS OU APLICADORES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O TIPO E TAMANHO DO CLIP A SER IMPLANTADO. PARA MINI CLIPS→APLICADOR TIPO MINI.			
O VENCEDOR DO ITEM I DEVERA ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO: 01 (UMA) PINÇA APLICADORA PARA AUXILIAR O PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS IMPLANTES (CLIPS DE ANEURISMA) É NECESSÁRIO O INSTRUMENTAL (PINÇA APLICADORA OU APLICADOR) APROPRIADO PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DO CLIP, SOBRETUDO SUA PRESSÃO, OU SEJA, SUA FORÇA DE FECHAMENTO. ESTAS PINÇAS OU APLICADORES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O TIPO E TAMANHO DO CLIP A SER IMPLANTADO. PARA CLIPS STANDARD→ APLICADOR TIPO STANDARD.			

LOTE I

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO SUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
MATERIAS DE CONSUMO			
02	06	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - ADULTO BAIXA PRESSÃO	07.02.01.011-1
03	06	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - ADULTO MEDIA PRESSÃO	07.02.01.011-1
04	30	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL - ADULTO ALTA PRESSÃO	07.02.01.011-1
05	50	CONJUNTO PARA DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA	07.02.01.009-0
06	10	CONJUNTO PARA DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA NEO NATAL	07.02.01.009-0

LOTE II

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO SUS	MARCA
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL				
HASTES/PARAFUSOS				
07	17	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITÂNIO. TAMANHOS: 110 A 170	07.02.05.033-4	NEOORTHO
08	360	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A HASTE TIPO PEDICULAR POLI-AXIAL. TAMANHOS: 30 A 45.	07.02.05.039-3	
09	360	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL. TAMANHOS: 14 A 24.	07.02.05.040-7	
10	24	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRASNVERSAL DE TITÂNIO. TAMANHOS: 30 A 62.	07.02.05.052-0	
O VENCEDOR DO LOTE II, O ITEM 07 E O ITEM 09 Os implantes devem ser acompanhados de 01 caixa de instrumental próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.				



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ANEXO II - CODIGO N O SUS

ITEM

ITEM	QTD	DESCRI�O DO MATERIAL	CODIGO N�O SUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE �RTESES E PR�TESES CONSIGN�VEL			
CATETER PARA MONITORIZA�O DA PIC			
11	30	CONJUNTO TIPO MONITORIZA�O PRESS�O INTRACRANIANA SUBARACNOIDAL, COMPOSI�O DRILL C/PARADA PROTETORA, SENSOR DE TEMPERATURA, COMPONENTES CATETER PONTA TRANSDUTORA DE FIBRA �TICA (360), CARACTER�STICA ADICIONAL COMPAT�VEL C/MONITOR PIC.	CODIGO N�O SUS
<p>O VENCEDOR DO ITEM 11 DEVERA ENTREGAR EM REGIME DE COMODATO 01 (UM) MONITOR DE PRESS�O INTRACRANIANA: MONITOR MULTIPAR�METROS NEUROL �GICOS PORT�TIL, ESTRUTURADO EM UM �NICO EQUIPAMENTO (MONOBLOCO), PORT�TIL PARA SER UTILIZADO COM OS CAT�TERS DE FIBRA �TICA PARA MEDI�O DE PRESS�O E TEMPERATURA. PROPORCIONAM VISUALIZA�O DO VALOR M�DIO DA PIC, CPP, PRESS �ES SIST �LICAS E DIAST �LICAS, TEMPERATURA INTRACRANIANA E VISUALIZA�O DA FORMA DE ONDA DE PIC, AL�M DE HISTRICO DAS �LTIMAS 12 E 24 HORAS. CONCEBIDO PARA OPERAR DE MODO INDEPENDENTE, PERMITE INTEGRA�O A SISTEMAS DE MONITORA�O � BEIRA DO LEITO. CARACTER�STICAS: ALARME REGUL�VEL SONORO E VISUAL PARA AS PRESS �ES INTRACRANIANA E PERFUS�O CEREBRAL. POSSIBILIDADE DE FIXA�O DO EQUIPAMENTO TANTO NO LEITO COMO EM SUPORTES PARA SORO. COMPAT�VEL: CATETER PARA MONITORIZA�O DA PIC PARENQUIMAL E SUBDURAL.</p>			

LOTE III

ITEM	QTD	DESCRI�O DO MATERIAL	CODIGO N�O SUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE �RTESES E PR�TESES CONSIGN�VEL			
PIN�A BIPOLAR DESCART�VEL			
12	10	<ul style="list-style-type: none">A PIN�A BIPOLAR DESCART�VEL, USO �NICO, DESTINADOS A APOIO EM PROCEDIMENTOS CIR �RGICOS COM A FINALIDADE COAGULA�O, DISSECA�O, DE CORTE OU DE FULGURA�O ELETROCIR �RGICAS. S�O UTILIZADAS EM CIRURGIAS MAIS DELICADAS, COMO MICROCIRURGIAS, CIRURGIAS VASCULARES E NEUROCIRURGIAS. TAMANHO: 16 CM COM PONTA ATIVA DE 1.5. ANTIADERENTE - USO �NICO/DESCART�VEL CABO BIPOLAR J� INCLUSAS NO PRODUTO DIVERSAS MEDIDAS E PONTEIRAS LEVEZA, ERGONOMIA E DESIGN.	CODIGO N�O SUS
13	10	<ul style="list-style-type: none">A PIN�A BIPOLAR DESCART�VEL, USO �NICO, DESTINADOS A APOIO EM PROCEDIMENTOS CIR �RGICOS COM A FINALIDADE COAGULA�O, DISSECA�O, DE CORTE OU DE FULGURA�O ELETROCIR �RGICAS. S�O UTILIZADAS EM CIRURGIAS MAIS DELICADAS, COMO MICROCIRURGIAS, CIRURGIAS VASCULARES E NEUROCIRURGIAS. TAMANHO: 18 CM, COM PONTA ATIVA DE 2.0MM ANTIADERENTE USO �NICO/DESCART�VEL CABO BIPOLAR J� INCLUSAS NO PRODUTO DIVERSAS MEDIDAS E PONTEIRAS LEVEZA, ERGONOMIA E DESIGN.	CODIGO N�O SUS

LOTE IV



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NÃO SUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
MATERIAIS DE CONSUMO			
14	20	SUBSTITUTO DE DURA MATER E DURA ESPINHAL, COMPOSTO POR MATRIZ PROTÉICA, 100% ABSORVÍVEL, PERMEÁVEL, BIOINTEGRÁVEL EM CONTATO COM O SANGUE, FÁCIL MOLDAGEM, SUPORTA PRESSÃO LÍQUOR, TENCIONAMENTO QUE PERMITE SUTURAS, PODENDO SER CORTADO NAS DIMENSÕES DESEJADAS, COADJUVANTE NO PROCESSO DE HEMOSTASIA. 5X5X 0,3 mm.	NÃO SUS
15	50	SUBSTITUTO DE DURA MATER E DURA ESPINHAL, COMPOSTO POR MATRIZ PROTÉICA, 100% ABSORVÍVEL, PERMEÁVEL, BIOINTEGRÁVEL EM CONTATO COM O SANGUE, FÁCIL MOLDAGEM, SUPORTA PRESSÃO LÍQUOR, TENSIONAMENTO QUE PERMITE SUTURAS, PODENDO SER CORTADO NAS DIMENSÕES DESEJADAS, COADJUVANTE NO PROCESSO DE HEMOSTASIA. 7,5X7, 5 X 0,3 mm	NÃO SUS
16	20	SELANTE CIRÚRGICO COLA CIRÚRGICA SELANTE E IMPERMEABILIZANTE PARA DURAMATER COMPOSTO POR POLIETILENO GLICOL + TRILISINA AMINA BARREIRA ANTIFIBRÓTICA, TAMPÃO DE BORATO, UTILIZADO NO REPARO DURAL , PRODUTO DE NATUREZA SINTÉTICA, BIOCOMPATÍVEL, A BASE DE HIDROGEL, COM POLIMERIZAÇÃO EM 2 SEGUNDOS, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, COM 5 ml OU 6 ml . A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. AS MEDIDAS APRESENTADAS ACIMA SÃO APROXIMADAS. ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	NÃO SUS
17	20	SELANTE CIRÚRGICO COLA CIRÚRGICA : SELANTE IMPERMEABILIZANTE PARA DURAMATER COMPOSTO POR POLIETILENO GLICOL + TRILISINA AMINA BARREIRA ANTIFIBRÓTICA, TAMPÃO DE BORATO, UTILIZADO NO REPARO DURAL NA COLUNA VERTEBRAL , PRODUTO DE NATUREZA SINTÉTICA, BIOCOMPATÍVEL, A BASE DE HIDROGEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, 2 ml OU 3ml . A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. AS MEDIDAS APRESENTADAS ACIMA SÃO APROXIMADAS. ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	NÃO SUS
18	15	CIMENTO CIRÚRGICO PARA CRANIOPLASTIA : INDICADO PARA RECONSTRUÇÕES CRANIANAS E/OU FALHAS. COM BASE ACRILICA RADIOPACO. COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	NÃO SUS
19	20	CERA PARA OSSO : DESTINADO PARA ATUAÇÃO COMO BARREIRA MECÂNICA NA HEMOSTASIA LOCAL PROVISIONANDO CONTROLE DE HEMORRAGIA A PARTIR DE SUPERFÍCIE ÓSSEA.	NÃO SUS
20	30	DRENO COM SISTEMA FECHADO PARA DRENAGEM DE HEMATOMA SUBDURAL . INDICADO PARA DRENAGEM DE HEMATOMAS EXTRAVENTRICULAR. DESCRIÇÃO CATETER DE DRENAGEM DE HEMATOMA SUBDURAL CRÔNICO, RÁDIO OPACO, FABRICADO EM ELASTÔMERO DE SILICONE. ACOMPANHA UMA BROCA PARA PERFURAÇÃO DA CALOTA CRANIANA DE 5 mm, UM TUNELIZADOR, UM CONECTOR LUER LOCK, UM GUIA DE ÂNGULO RETO E UM GRAMPO DE FIXAÇÃO DO CATETER FORMATO BORBOLETA. OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM OS TECIDOS OU FLUIDOS DO CORPO SÃO O ELASTÔMERO DE SILICONE E O POLIPROPILENO, AMBOS IMPREGNADOS COM SULFATO DE BÁRIO E POLICARBONATO.	NÃO SUS
21	25	ENXERTO ÓSSEO HIDROXIAPATITA , COMPOSIÇÃO BIOABSORVÍVEL, MODELO EM GRANULOS, COMPLEXO OSSEÍNA-HIDROXIAPATITA, TIPO ABSORVÍVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIOCOMPATÍVEL 1/2 DOSE, EQUIVALENTE A 2 GRAMAS TIPO USO ESTÉRIL.	NÃO SUS
22	25	ENXERTO ÓSSEO HIDROXIAPATITA , COMPOSIÇÃO BIOABSORVÍVEL, MODELO EM GRANULOS, COMPLEXO OSSEÍNA-HIDROXIAPATITA, TIPO ABSORVÍVEL ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIOCOMPATÍVEL 1/2 DOSE, EQUIVALENTE A 5 GRAMAS TIPO USO ESTÉRIL.	NÃO SUS
23	25	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL , USADO COMO ADJUNTO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE HEMORRAGIAS PROVENIENTES DE CAPILARES, VEIAS OU PEQUENAS ARTÉRIAS APRESENTAÇÃO MALHA PRINCÍPIO ATIVO CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 7. 6 DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	NÃO SUS
24	20	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL , USADO COMO ADJUNTO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE HEMORRAGIAS PROVENIENTES DE CAPILARES, VEIAS OU PEQUENAS ARTÉRIAS. APRESENTAÇÃO MALHA PRINCÍPIO ATIVO CELULOSE OXIDADA REGENERADA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 10. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	NÃO SUS
25	15	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL COLÁGENO 30X80 MM : É UM HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE COLÁGENO, APLICÁVEL EM TODOS OS CAMPOS CIRÚRGICOS PARA: HEMORRAGIAS CAPILARES; FERIDAS HEMORRÁGICAS; COMO MÉTODO DE SUPORTE PARA OUTRAS TÉCNICAS DE HEMOSTASIA.	NÃO SUS
26	15	KIT PARA BIÓPSIA VERTEBRAL DESCARTÁVEL : INDICADO NA OBTENÇÃO PERCUTÂNEA DE MATERIAL DO CORPO VERTEBRAL, PARA CULTURA E ANÁLISE TECIDUAL (BIÓPSIA). PROPORCIONA UMA PERFURAÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE FORMA RÁPIDA, PRECISA E EFICIENTE. CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 FIO GUIA INICIAL PARA PUNÇÃO COM CABO, 01 CANULA INTERMEDIÁRIA PRA PUNÇÃO COM CABO, 01 CANULA DILATADORA FINA E TRABALHO INTRALESIONAL, 01 TREFINA COLETORA DE MATERIAL COM PONTA, 01 SUPORTE AUXILIAR PARA IMPACTO.	NÃO SUS



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ITEM

ITEM	QTD	DESCRI�O DO MATERIAL	CODIGO N�OSUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE �RTESES E PR�TESES CONSIGN�VEL			
MATERIAIS DE CONSUMO			
27	150	CAPA PARA MICROSC�PIO DE CIRURGIA NEUROL�GICA COM ADICIONAL VISOR CRISTAL, TRANSPARENTE, DESCART�VEL E EST�RIL PRODUTO DESCART�VEL, EST�RIL, MATERIAL: POLIETILENO, MEDINDO 110 cm X 200 cm (OU 250 CM CONFORME O MODELO), EM FORMA DE ENVELOPE COM ENCAIXE NAS LENTES DO MICROSC�PIO, COM ACESS�RIOS PARA FIXA�O, COM VISOR E SUPORTE DE FIXA�O ESPECIAL. EMBALAGEM: ENVELOPE COM ABERTURA ASS�PTICA EM PAPEL GRAU CIR�RGICO.	N�O SUS

ITEM

ITEM	QTD	DESCRI�O DO MATERIAL	CODIGO N�OSUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE �RTESES E PR�TESES CONSIGN�VEL			
MATERIAIS DE CONSUMO			
28	450	KIT PARA MEDI�O DE PRESS�O ARTERIAL INVASIVA ADULTO: COMPOSTO NO M�NIMO DE: 01 TRANSDUTOR DE PRESS�O DESCART�VEL, EQUIPO DE SORO EM PVC COM REGULADOR DE FLUXO, 01 DISPOSITIVO DE FLUSH, 02 TORNEIRINHAS DE 03 VIAS MULTIDIRECIONAL, 02 TUBOS EXTENSORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 122 E 30 CM, CONECTOR MACHO E F�MEA E ETIQUETAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EST�RIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O, SUA PROCED�NCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZA�O, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	N�O SUS
O VENCEDOR DO ITEM 28 "KIT PARA MEDI�O DE PRESS�O ARTERIAL INVASIVA" DEVERA OFERTAR EM REGIME DE COMODATO 10 UNIDADES CABO DE PRESS�O INVASIVA REUTILIZ�VEL COMPATIVEIS AOS MONITORES NIHON.			

ITEM

ITEM	QTD	DESCRI�O DO MATERIAL	CODIGO N�OSUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE �RTESES E PR�TESES CONSIGN�VEL			
MATERIAIS PARA EXAMES/SERVI�O			
29	15	KIT DE ESFERAS RETRORREFLEXIVAS DO SISTEMA DE NAVEGA�O CIR�RGICA POR IMAGEM, O SISTEMA DE NAVEGA�O CIR�RGICA POR IMAGEM. � INDICADO PARA CIRURGIAS CRANIOFACIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE. O NAVEGADOR FORNECE AO CIRURGI�O A LOCALIZA�O ESPACIAL, EM TEMPO REAL, DOS INSTRUMENTOS EM RELA�O �S ESTRUTURAS ANAT�MICAS E PATOL�GICAS. ESPECIFICA�OES: 08 UNIDADES DE ESFERASEMBALADOS EM BLISTER SELADO RETRORREFLEXIVAS MATERIAL DESCART�VEL, EST�RIL DE USO �NICO.	N�O SUS
O ITEM 29 "KIT DE ESFERAS RETRORREFLEXIVAS" DEVERA SER COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO NEURONAVEGADOR SISTEMA DE NAVEGA�O CIR�RGICA, guiado por imagem, para uso em neurocirurgia, com aplica�o em coluna e cr�nio com sistema �tico de rastreamento passivo, sistema de navega�o cir�rgica para localiza�o em tempo real de alvos, estruturas anat�micas e/ou les�es de cr�nio e coluna e neurocirurgia. Esta�o de navega�o e esta�o de planejamento, que registrar o paciente por meio de pontos anat�micos ou por meio de capturas de pontos.			



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ITEM

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÁOSUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
MATERIAIS PARA EXAMES/SERVIÇO			
30	15	EQUIPO ESPECIAL PARA ASPIRADOR ULTRASSÔNICO INDICADO PARA SIMULTANEAMENTE, FRAGMENTAR, EMULSIFICAR, IRRIGAR E ASPIRAR TECIDOS DAS MAIS DIVERSAS ORIGENS, INCLUSIVE ALCIFICADOS. COMPOSTO: 01 EQUIPO ESPECIAL, P/ ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, MATERIAL TIPO EXTENSOR, DUPLO TUBO, TIPO PONTEIRA PONTA PERFURANTE C/ FILTRO E TAMPA, TIPO PINÇA REGULADORA E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR 2 CONECTORES LUER LOCK MACHO E 1 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEGMENTO DE BOMBA EM SILICONE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ ASPIRADOR ULTRASSÔNICO.	NÃO SUS
<p>O ITEM 30 "EQUIPO ESPECIAL PARA ASPIRADOR ULTRASSÔNICO" DEVERA SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ASPIRADOR ULTRASSÔNICO APLICAÇÃO EM CORTE ÓSSEO E MICROCURETAGEM, DISSECAR ÓRGÃOS PARENQUIMATOSOS OU TECIDOS DOENTES (TUMORES), PRESERVANDO VASOS, NERVOS. TIPO PAINEL DIGITAL, TIPO CONTROLE POTÊNCIA VIBRAÇÃO, VÁLVULA DE DEDO (SUÇÃO), ACESSÓRIOS BOMBA IRRIGAÇÃO PRÓPRIA, COMPONENTES PONTEIRAS C/ OSCILAÇÃO PIEZELÉTRICA TITÂNIO, OUTROS COMPONENTES FILTRO, BOLSA SUÇÃO</p>			

LOTE V

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CODIGO NÁOSUS
NEUROCIRURGIA-MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES CONSIGNÁVEL			
MATERIAIS PARA EXAMES/SERVIÇO			
31	15	KITS DE BIÓPSIA CEREBRAL DESCARTÁVEL DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA DE TECIDO CEREBRAL, PROCEDIMENTO MINIMAMENTE INVASIVO DEVENDO SER UTILIZADO POR ESTEREOTAXIA ; COMPONENTE: 01 AGULHA COLETORA C/ BLOQUEADOR DE PROFUNDIDADE, COMPONENTE 2 BUCHAS P/ GUIA DA AGULHA, COMPONENTE 3 CERCA 12 PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO DO HALO NO CRÂNIO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM CARATER DE COMODATO APARELHO HALO ESTEREOTÁXICO.	NÃO SUS
32	10	KITS PARA CIRURGIA GUIADA , INDICADO PARA SERVIR DE GUIA PARA OBTENÇÃO DOS ALVOS EM CIRURGIAS CEREBRAIS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ESTEREOTÁXICO, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO: 01 CÂNULA PARA CIRURGIA GUIADA 2,1 mm; 01 LIMITADOR PARA TRAVA DA CÂNULA; 01 BUCHA SUPERIOR PARA ARCO ESTEREOTÁXICO; 01 BUCHA INFERIOR PARA ARCO ESTEREOTÁXICO; 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CRÂNIO 90 mm; 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CRÂNIO 70 mm; 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CRÂNIO 45 mm; 01 CONJUNTO DE BUCHAS ADAPTADORAS. O KIT DEVE SER FORNECIDO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PRÓPRIO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO ETIQUETAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM HALO ESTEREOTÁXICO.	NÃO SUS
33	10	KITS P/ DRENAGEM DE HEMATOMA/CISTO , DESTINADO À REALIZAÇÃO DE DRENAGEM / EVACUAÇÃO DE LESÕES POR ESTEREOTAXIA, EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO: 01 CONJUNTO DE CÂNULA PARA DRENAGEM DE CISTO CEREBRAL 3,0 mm; 01 LIMITADOR PARA TRAVA DA CÂNULA; 01 BUCHA SUPERIOR PARA ARCO ESTEREOTÁXICO; 01 BUCHA INFERIOR PARA ARCO ESTEREOTÁXICO; 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CRÂNIO 90 mm; 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CRÂNIO 70 mm; 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CRÂNIO 45 mm; 01 EXTENSOR COM CONEXÃO LUER LOCK MACHO/FÊMEA; 01 15SERINGA 10 ml SEM AGULHA; 01 CONJUNTO DE BUCHAS ADAPTADORAS. O KIT DEVE SER FORNECIDO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PRÓPRIO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO ETIQUETAS COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DA ESTERILIZAÇÃO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COMPATÍVEL COM HALO ESTEREOTÁXICO.	NÃO SUS
<p>O ITEM 31/32/33 "KITS DE BIÓPSIA CEREBRAL, KITS PARA CIRURGIA GUIADA, KITS PARA CIRURGIA GUIADA" DEVERA SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO HALO ESTEREOTÁXICO: SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO ESTEREOTÁXICA INTRAOPERATÓRIA COM PLANEJAMENTO DIGITAL. CARACTERÍSTICAS: ARCO ESTEREOTÁXICO FABRICADO EM ALUMÍNIO DE AVIAÇÃO, LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUI LOCALIZADORES ESPECÍFICOS PARA TOMOGRAFIA E HÍBRIDOS PARA RM/TC. INCLUINDO SOFTWARE DE PLANEJAMENTO AVANÇADO PARA FUSÃO DE IMAGENS, APLICAÇÃO DE ATLAS E INTERAÇÃO VISUAL PARA DETERMINAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AJUSTE DAS COORDENADAS DO ARCO. INDICAÇÕES, UTILIZADO PARA LOCALIZAÇÃO DE ALVOS EM: CIRURGIAS DE BIÓPSIAS CEREBRAIS, DRENAGEM DE HEMATOMAS, ABLAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA (DBS). ACESSÓRIOS, E MATERIAIS DE CONSUMO QUE COMPÕEM O APARELHO SÃO COMERCIALIZADOS PARA USO EXCLUSIVO COM O MESMO.</p>			

OBS: PRODUTOS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS: O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: NOME DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE OU DISTRIBUIDORA, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR DATA DE VENCIMENTO MÍNIMA DE 24 MESES.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III
Modelos de Propostas de Preços

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	COD.SUS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

CÓD. NÃO SUS						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
XX	XX	XX	XX	XX	XX	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXXXX

GARANTIA: XXXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX

Ciente do fornecimento dos equipamentos necessários, em regime de comodato.

Obs.1: O preço inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos diretos e indiretos, frete, tributos, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

Obs.2: Declaro ciência quanto a forma de faturamento sob demanda.

Conta bancária:

Agencia:

C/C:

Data:



ANEXO I - A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
1	UND	140	800,00	112.000,00	UNIVERSAL
VALOR TOTAL ITEM R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL)					

LOTE I

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
2	UND	6	845,80	5.074,80	UNIVERSAL
3	UND	6	845,80	5.074,80	UNIVERSAL
4	UND	30	845,80	25.374,00	UNIVERSAL
5	UND	50	525,02	26.251,00	UNIVERSAL
6	UND	10	525,02	5.250,20	UNIVERSAL
VALOR TOTAL LOTE I R\$ 67.024,80 (SESSENTA E SETE MIL, VINTE E QUATRO REAIS, OITENTA CENTAVOS)					

LOTE II

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
7	UND	17	461,36	7.843,12	UNIVERSAL
8	UND	360	500,00	180.000,00	UNIVERSAL
9	UND	360	175,78	63.280,80	UNIVERSAL
10	UND	24	781,26	18.750,24	UNIVERSAL
VALOR TOTAL LOTE II R\$ 269.874,16 (DOZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)					

ITEM

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
11	UND	30	5.820,00	174.600,00	UNIVERSAL
VALOR TOTAL ITEM R\$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEICENTOS REAIS)					



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

LOTE III

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
12	UND	10	2.798,84	27.988,40	UNIVERSAL
13	UND	10	1.840,00	18.400,00	UNIVERSAL

VALOR TOTAL ITEM R\$ 46.388,40 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

LOTE IV

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
14	UND	20	4.500,00	90.000,00	UNIVERSAL
15	UND	50	8.400,00	420.000,00	UNIVERSAL
16	UND	20	8.700,00	174.000,00	UNIVERSAL
17	UND	20	4.350,00	87.000,00	UNIVERSAL
18	UND	15	1.150,00	17.250,00	UNIVERSAL
19	UND	20	4,04	80,80	UNIVERSAL
20	UND	30	2.300,00	69.000,00	UNIVERSAL
21	UND	25	1.790,00	44.750,00	UNIVERSAL
22	UND	25	3.499,00	87.475,00	UNIVERSAL
23	UND	20	4.666,74	93.334,80	UNIVERSAL
24	UND	20	5.437,96	108.759,20	UNIVERSAL
25	UND	15	309,99	4.649,85	UNIVERSAL
26	UND	15	1.600,00	24.000,00	UNIVERSAL

VALOR TOTAL ITEM R\$ 1.220.299,65 (UM MILHÃO DOZENTOS E VINTE MIL, DOZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, SESENTA E CINCO CENTAVOS)

ITEM

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
27	UND	150	30,11	4.516,50	UNIVERSAL
28	UND	450	98,01	44.104,50	UNIVERSAL
29	UND	15	13.200,00	198.000,00	UNIVERSAL
30	UND	15	7.800,00	117.000,00	UNIVERSAL

VALOR TOTAL ITEM R\$ 363.621,00 (TREZENTOS E SESENTA E TRES MIL, SEICENTOS E VINTE E UM REAL)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



LOTE IV

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
31	UND	15	7.979,50	119.692,50	UNIVERSAL
32	UND	10	7.979,50	79.795,00	UNIVERSAL
33	UND	10	7.979,50	79.795,00	UNIVERSAL
VALOR TOTAL ITEM R\$ 279.282,50 (DOZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DOZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

- Critério de Disputa: **Exclusiva** (PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI e **Universal** (abrange a todas as empresas).
- **Obs:** As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I – PROJETO BÁSICO deste edital.
- **Valor Global a ser contratado pela administração é de R\$ 2.533.090,51** (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)
- **OBS:** OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FLS. 347/355 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 000/0000
ABERTURA DIA: 00/00/0000
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO. MODELO:	Marca				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.por extenso)					

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.12. "d" do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.12 DO EDITAL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de xxxx

Proponente



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO – III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº. 000/0000
PROCESSO Nº. 020601.007193/19-04 - SESAU

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 - Aeroporto – Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de Roraima, _____ denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) _____, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)

1.2. Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**

1.3 São coordenações participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Saúde:

ORDEM	COORDENAÇÕES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

1.4. Do quantitativo para cada Coordenação participante:

COORDENAÇÕES PARTICIPANTES	
ITEM	QTD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o serviço/material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.** As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.5.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;
- 3.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 3.10.** Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

CLAUSULA QUARTA – DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do DECRETO Nº 16.223-E;
- 4.2.** Fica facultado ao Estado de Roraima a divulgação da intenção de registro de preços prevista no item 4.1;
- 4.3.** Caberá ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a edição da norma complementar para regulamentar o disposto nesta cláusula;
- 4.4.** O disposto neste capítulo aplicar-se-á somente nas hipóteses de utilização do Portal de Compras do Governo Federal.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

6.2. As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

6.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 A **entrega** do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do **material**;

10.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a **entrega** deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.5 Os **bens** deverão ser **entregues** acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

- 12.3 A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original;
- 12.4 Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :
- 12.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.
- 12.7 N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

CL USULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

CL USULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 14.1. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;
- 14.1.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- 14.1.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- 14.1.4. Sofrer san o prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n  8.666, de 1993](#), ou no [art. 7  da Lei n  10.520, de 2002](#).
- 14.2. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos incisos 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4 do item 14.1 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
- 14.3. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.3.1. Por raz o de interesse p blico; ou
- 14.3.2. A pedido do fornecedor.

CL USULA D CIMA QUINTA – DA AUTORIZA O PARA ENTREGA E EMISS O DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 15.1. Os **bens** objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado da Sa de do Estado de Roraima;
- 15.2. A emiss o das ordens **de fornecimento**, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante;
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho ser  de at  **05 (cinco) dias  teis** da data da comunica o ao fornecedor.

CL USULA D CIMA SEXTA – DAS DISPOSI ES FINAIS

16.1. As quest es decorrentes da utiliza o da presente ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas na Justi a Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, al nea "d", da Constitui o Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secret rio Estadual de Sa de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado(vencedor)



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE OPME (ÓRTESE/PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) E IMPLANTES DA MARCA NEOORTHO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – RR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n°. **84.012.012/0001-26**, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, n° 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto XXX de XX de XXXX de XXXX, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n°. **20601.007193/19-04** e que se regerá pela **Lei n°.10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n°. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n°. 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto n° 10.024** de 20 de setembro de 2019, **Decreto n°. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n°. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar n°. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar n° 147**, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, DE OPME (ÓRTESE/PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS) E IMPLANTES DA MARCA NEOORTHO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – RR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE, N°: XX/2020 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:

1.2. **DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Referência e Requisição da Coordenação de Origem:**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL RS XXXXX (por extenso).....						

CL USULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

2.1.1. A empresa vencedora dos Anexos I e II dever  disponibilizar, ap s recebimento da requisic o, as OPME em CONSIGNA O para utiliza o no Hospital Geral de Roraima, sendo a primeira entrega no prazo m ximo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO entregues na COORDENADORIA GERAL DE ASSIST NCIA FARMAC UTICA/CGAF/SESAU-RR, em hor rio de expediente de 08h00min as 12h00min/ 14h00min  s 18h00min, situado   Av. M rio Homem de Melo, n  4467, bairro Caimb , na cidade de Boa Vista- Roraima;

2.1.2. Os **EQUIPAMENTOS EM COMODATO ser  solicitados por meio de requisic o** emitida pelo Coordenador do Servi o de Neurocirurgia e Direc o do Hospital Geral de Roraima, com **prazo de entrega de at  72 (setenta e duas) horas** do recebimento da requisic o, na sala de OPME do Hospital Geral de Roraima – HGR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n  3.308, bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista/Roraima das 07:30   13:30 ou das 14:00 as 18:00;

2.1.3. Para aquisic o das  rteses, Pr teses e Materiais Especiais (OPME), a administra o p blica vale-se de uma tabela de pre os estipulada pelo Minist rio da Sa de (comumente conhecida como "tabela SUS"), sendo que tais produtos somente ser  adquiridos pelos valores nela consignados ou inferiores;

2.1.4. A entrega dar-se-  somente acompanhada das respectivas notas fiscais, manuais e certificados de garantia;

2.1.5. Os itens devem estar em conformidade com a RDC n  14/2011 que estabelece que o fabricante ou importador deve disponibilizar etiquetas de rastreabilidade com a identifica o de cada material ou componente de sistema implant vel para os materiais de uso em sa de implant veis de uso permanente de alto e m ximo risco. A RDC tamb m define que devem ser disponibilizadas no m nimo tr s etiquetas para fixa o obrigat ria no prontu rio cl nico, no documento a ser entregue ao paciente e na documenta o fiscal relacionada   cobran a;

2.1.6. O  nus do transporte e entrega dos materiais e equipamentos nos endere os acima indicados s o exclusivamente da Contratada;

2.1.7. A vencedora do **ITEM I** dever  fornecer aplicadores de Clip em regime de comodato e sem nenhum custo para a contratada, necess rios para utiliza o nos procedimentos cir rgicos das  rteses, Pr teses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conserva o em caixas apropriadas e espec ficas para cada tipo de cirurgia;

2.1.8. A Reposic o dos materiais cir rgicos consignados que forem utilizados nas cirurgias dever  ser repostos imediatamente ap s o termino do procedimento, evitando assim que as caixas fiquem incompletas;

2.1.8.1. A Reposic o dos materiais cir rgicos consignados que apresentarem defeitos dever  ser substituídos no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do termino da cirurgia;

2.1.9. Na emiss o da nota fiscal dos itens constantes no Anexo I nos **LOTES I, II, E ITEM I**, dever  **obrigatoriamente constar o n mero do c digo da tabela SUS (SIGTAP)**, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do m dico cirurgic o, etiquetas de rastreabilidade na cautela cir rgica do paciente e boletim operat rio assinado pelo m dico cirurgic o, e copia do Raio X no que diz respeito aos implantes.

2.1.9.1. Na emiss o da nota fiscal dos itens constantes do **ANEXO II**, dever  **obrigatoriamente** constar, o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do m dico cirurgic o, boletim operat rio assinado pelo m dico cirurgic o e, **ETIQUETA DE RASTREABILIDADE**;

2.1.10. A contratada dever  dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes ap s a entrega, possua a validade m nima exigida de acordo com normas vigentes da Vigil ncia Sanit ria / Minist rio da Sa de de acordo com suas especificidade, imputando-lhe os  nus decorrentes da cobertura dos preju zos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Projeto B sico;

CL USULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



3.1. Os materiais indicados nos **ANEXOS I e II** deste Projeto Básico terão garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) à 60 (sessenta) meses a contar da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

4.2. Caso não possua, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias ÚTEIS para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013;

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. 4.5. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.6. A Contratada deverá **indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o **número do Processo e do Pregão Eletrônico**;

4.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

4.8. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos materiais requisitados;
- b) Entregar e instalar nos locais indicados pela fiscalização os equipamentos em regime de comodato;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção de todo o material em comodato, durante a vigência do seu contrato, assim como pela reposição de peças.
- d) Responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições;
- e) Manter quantidade mínima de estoque para garantir reposição de kits e caixas de instrumentais em comodato;
- f) Providenciar a troca das caixas de materiais caso seja identificado que estas foram entregues em desacordo com as normas de conservação e limpeza, essa troca deverá ser efetuada em tempo hábil de forma a não prejudicar a realização das cirurgias;
- g) Os materiais fornecidos em comodato serão obrigatoriamente inventariados trimestralmente pela contratada, juntamente com o servidor responsável pelo setor de OPME, com o objetivo de manter o estoque consignado de acordo com a quantidade necessária para atender a demanda do serviço de neurocirurgia;
- h) Entregar os materiais requisitados acondicionados em embalagem adequada e com as especificações do conteúdo em acordo com as especificações contidas neste Termo e obedecendo o prazo de entrega;
- i) Disponibilizar técnico qualificado para instalar e manusear os instrumentos mecânicos e eletroeletrônicos na ocasião da realização dos exames (Aspirador Ultrassônico; Halo Estereotáxico e Neuro Navegador com Sistema de Navegação Cirúrgica);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- j) Nos materiais de origem estrangeira deverá constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do material;
- k) Prestar suporte técnico ao Contratante em regime de 24 horas por dia x 7 dias por semana;
- l) A contratada ficará obrigada a fazer a entrega de reposição dos itens em comodato quando requisitados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;
- m) Os implantes deverão ser faturados obedecendo às descrições e valores estipulados pela tabela SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) conforme demanda de utilização em cada procedimento constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, Raio – X, boletim operatório e devidamente atestado pelo Diretor Geral, Coordenador do Serviço de Neurocirurgia e Fiscal do Contrato;
- n) O faturamento dos demais itens dar-se-ão através de CAUTELA DE GASTOS, com a etiqueta de rastreabilidade devidamente atestada pelo médico cirurgião e o fiscal do contrato;
- o) Entregar os equipamentos em comodato, quando solicitado, em até 72 (setenta e duas) horas;
- p) Garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos na vigência do Contrato;
- q) Proceder à troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;
- r) A empresa vencedora da marca NEOORTHO, deverá OBRIGATORIAMENTE disponibilizar 01 (um) instrumentador sempre que solicitado, devendo este se apresentar com 30 (trinta) minutos antes do início do procedimento cirúrgico no Centro Cirúrgico do Hospital Geral de Roraima, sito à av. brigadeiro Eduardo gomes s/n, bairro aeroporto;
- s) O instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica internas bem como, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato cirúrgico e cumprir com as rotinas padronizadas no Centro de Material e Esterilização referente ao processamento dos artigos;
- t) É de responsabilidade do instrumentador a conferência dos produtos para saúde em consignação que serão utilizados no ato cirúrgico, e a reposição dos os implantes cirúrgicos em consignação imediatamente após o término do procedimento cirúrgico;
- u) A empresa deverá manter seus empregados, quando nas dependências do HGR, devidamente identificados, com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4;
- v) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do certame, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- w) Não subcontratar o objeto do presente termo sem a anuência da CONTRATANTE;
- x) Prestar os esclarecimentos necessários, atendendo aos chamados e cumprindo as orientações Contratantes;
- y) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- z) Identificar todos os instrumentais e equipamentos e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SESAU;
- aa) A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria de Estado da Saúde, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais, implantes em consignação e equipamentos em Regime de Comodato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- bb) Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho/requisição, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo somente dos itens requisitados e efetivamente fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las no todo ou em partes quando não atenderem ao solicitado;
- d) Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- e) Documentar as ocorrências imprevistas;
- f) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;
- g) Fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento e a entrega das caixas de sínteses;
- h) Emitir relatório médico anexando ao mesmo: devidamente atestado pelo Diretor Clínico e Diretor Geral do Hospital Geral de Roraima-HGR para fins de faturamento dos implantes e instrumentais fornecidos pela CONTRATADA;
- i) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, solicitando de imediata correção dos mesmos;
- j) Conferir vale ou nota de consignação (dados do paciente, procedimento e cirurgião);
- k) Conferir o material (todos os itens);
- l) Verificar o prazo de validade de esterilização;
- m) Verificar se os implantes contêm informações escritas em português;
- n) Verificar se a data de validade do registro está correta e se o material corresponde com o registro;
- o) Realizar a conferência do material consignado na Central de Material e Esterilização – Sala de Órteses e Prótese e Materiais Especiais/HGR;
- p) Devolver o material consignado com relatório dos materiais implantados conforme cautela de gasto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2 As penalidades nas alíneas “c” e “d”, do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4 As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

6.5 A CONTRATADA ser  sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e ser  descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de at  05 anos, sem preju zo das multas previstas neste contrato e das demais comina es legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Apresentar documenta o falsa;
- 6.5.2 Retardar a execu o do objeto;
- 6.5.3 Falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inid neo;
- 6.5.5 Cometer fraude fiscal.

6.6 Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se- o inid neos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.  8.666/93.

6.7 Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, ser  aplicada multa de at  20% (vinte por cento) do valor total da contrata o.

6.8 A CONTRATADA poder  sofrer a penalidade de advert ncia prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.  8.666/93, nos casos de falha na execu o do objeto que n o acarrete preju zo significativo ao CONTRATANTE.

6.9 Se o valor do cr dito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 dias, contados da comunica o formal.

6.10 Fica assegurada o contradit rio e a ampla defesa quando da aplica o das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa pr via no prazo de 5 dias, contados da intima o formal da CONTRATADA.

6.11 As penalidades regularmente aplicadas ser o registradas no SICAF e publicadas no Di rio Oficial do Estado de Roraima.

CL USULA S TIMA – DA INEXECU O E DA RESCIS O DO CONTRATO

7.1. A fundamenta o legal sobre a inexecu o e da rescis o do contrato est  contemplada nos **artigos 77 ao 80 da Lei n  8.666/1993 e altera es.**

7.2. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3. Constituem motivo para rescis o do contrato:

- a) O n o cumprimento de cl usulas contratuais, especifica es, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es, projetos e prazos;
- c) A lentid o do seu cumprimento, levando a administra o a comprovar a impossibilidade da conclus o da obra, do servi o ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no in cio da obra, servi o ou fornecimento;
- e) A paralisa o da obra, do servi o ou do fornecimento, sem justa causa e pr via comunica o   administra o;
- f) A subcontrata o total ou parcial do seu objeto, a associa o do contratado com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora o, n o admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determina es regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execu o, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas na forma do  1  do art. 67 desta lei;
- i) A decreta o de fal ncia ou a instaura o de insolv ncia civil;
- j) A dissolu o da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execu o do contrato;
- l) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela m xima autoridade da esfera administrativa a que est  subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supress o, por parte da administra o, de obras, servi os ou compras, acarretando modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no  1  do art. 65 da lei referenciada neste item;
- n) A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e



mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 7.3;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

7.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.7. Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 7.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

7.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7.9. A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 7.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.10. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.11. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

7.12. Na hipótese da alínea "b" do subitem 7.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

necess rio   regulariza o das falhas observadas, conforme prev  o art. 67 da Lei n  8.666/93, concomitantemente com o **Decreto Estadual n  19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015**, o qual regulamenta a fiscaliza o dos contratos no  mbito da Administra o P blica Direta e Indireta do Estado de Roraima.

8.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores **efetivos**, que n o sejam diretamente subordinados   unidade ou a outros setores respons veis pela elabora o ou ger ncia do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou  rg o de Gest o (§1  do art. 2  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.3. Na hip tese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomea o do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2  do art.2  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, **fundado conhecimento t cnico atinente ao servi o executado ou produto adquirido**, especialmente nos casos que versarem sobre servi os e/ou produtos de natureza n o comuns (art. 3  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.5.   dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a an lise de documentos atinentes   regularidade de registros e conformidades quanto  s responsabilidades tribut rias, previdenci rias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Par grafo  nico do art. 4  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.6. Uma vez finalizada a execu o do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato dever  emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art.5  do Decreto Estadual n 19.213-E);

8.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o servi o ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exig ncias fixadas no termo contratual (§1  do art. 5  do Decreto Estadual n 19.213-E);

8.8. O ateste equivocado quanto   qualidade e condi oes de entrega do produto ou presta o do servi o, bem como a emiss o do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realiza o dos Servi os Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabiliza o do servidor, nos termos da legisla o em vigor (§2  do art. 5  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.9. A nomea o de servidor p blico para a execu o das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar n  053/2001, constitui obriga o inerente   atividade do servidor p blico, notadamente o dever de exercer com zelo e dedica o as atribui oes legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, n o cabendo alega o de recusa   designa o, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.10. Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZA O** s o aqueles constantes no Decreto Estadual n  19.213-E.

CL USULA NONA – DA VIG NCIA

9.1. O prazo de vig ncia contrato ser  de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o Art. 57, inciso I da Lei 8.888/93.

CL USULA D CIMA – DA DOTA O OR AMENT RIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisi o, objeto deste Termo de Refer ncia, correr o   conta dos recursos da Secretaria de Estado da Sa de, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10302782434/01

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 107/109

Tipo de Empenho: XXXXXXX

10.2. E no exerc cio seguinte   conta do or amento vigente naquele exerc cio, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Par grafo  nico. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exerc cio foi emitida nota de empenho n  XXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dota o especificada nesta cl usula.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
 CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
 EMPRESA
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____